



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA REGULATÓRIA

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

**Interessado:** Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional - Suart

**Referência:** Processo nº 50501.325792/2018-97

**Assunto:** 8º Relatório de Acompanhamento da Agenda Regulatória 2019/2020 - 3º Bimestre de 2020.

**Emenda:** Relatório das atividades desenvolvidas entre 1º/05/2020 e 30/06/2020 (SEI 3736394) e Sumário Executivo (SEI 3736418).

### 1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem como objetivo apresentar o acompanhamento das atividades executadas no 3º bimestre de 2020 (período de 1º de maio a 30 de junho de 2020) da Agenda Regulatória da ANTT do biênio 2019/2020[1].

### 2. HISTÓRICO E ASPECTOS INICIAIS

O 2º bimestre de 2020 foi um período atípico, em função dos impactos decorrentes da pandemia da Covid-19 no cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega das etapas dos projetos componentes da Agenda Regulatória para o biênio 2019/2020. Sendo assim, foi permitido[2] que cada Chefe de Portfólio e respectivo Chefe de Projeto analisassem o cronograma de seus projetos e a necessidade de alteração dos mesmos, caso tenham sofrido impacto em decorrência das medidas mitigadoras adotadas pela Agência em função da pandemia da Covid-19. Sendo assim, iniciamos o 3º bimestre de 2020 com os cronogramas de alguns projetos da Agenda excepcionalmente alterados.

No início do 3º bimestre de 2020 foi aprovado o novo Regimento Interno da ANTT[3], resultando em uma reestruturação da Agência. Algumas Unidades Organizacionais precisaram, então, se reorganizarem, uma vez que tiveram modificação de suas atribuições. Além disso, houve alteração nos Chefes de Projeto de alguns temas da Agenda e também dos Chefes de Portfólio de alguns Eixos Temáticos. O Eixo Temático 2, que trata da “Exploração da Infraestrutura Rodoviária Federal”, por exemplo, ainda está sem Chefe de Portfólio e alguns projetos da Agenda estão com novos Chefes de Projeto. Esses fatores podem comprometer os resultados da Agenda Regulatória, uma vez que demanda um certo tempo para se inteirarem do tema.

Tendo em vista a previsão de diversas audiências públicas no âmbito das Unidades Organizacionais da ANTT no decorrer do ano de 2020, ocorreu no 2º bimestre de 2020 a 1ª reunião do Fórum de Regulação[4] de 2020. Nessa reunião do Fórum de Regulação foi abordada, juntamente às áreas envolvidas nos PPCS da ANTT, a viabilidade e a melhor forma de realização das Audiências Públicas e Reuniões Participativas na modalidade online.

Sendo assim, no 3º bimestre de 2020 foi publicada a Resolução nº 5.891, de 26 de maio de 2020, que dispõe sobre a substituição das sessões presenciais de Reuniões Participativas ou Audiências Públicas por sessões públicas transmitidas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico, em razão do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

A Audiência Pública nº 02/2020, que trata da Revisão da regulamentação sobre Taxa de Fiscalização (Eixo Temático 3 - Serviços de Transporte de Passageiros), foi a primeira audiência a ser realizada na ANTT por meio de videoconferência, e a sessão presencial virtual ocorreu em 25 de junho de 2020.

Ainda no 3º bimestre de 2020 foi solicitada pela Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas (Sufer) a inclusão do tema “Revisão do Regulamento de Transporte Ferroviário de Produtos Perigosos” no Eixo Temático 4 – Transporte Ferroviário de Cargas. Sendo assim, a Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional (Suart), após análise e concordância em relação à inclusão do tema na Agenda Regulatória 2019/2020, propôs à Diretoria Colegiada a 3ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória 2019/2020. O processo encontra-se na Diretoria Alexandre Porto (DAP), para análise e proposição em Reunião de Diretoria Colegiada.

Foi solicitada pela Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (Surod) revisão extraordinária visando readequação de escopo do tema “Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução ANTT nº 1.187/2005)”, do Eixo Temático 2 (Exploração da Infraestrutura Rodoviária Federal) da Agenda Regulatória 2019/2020[5]. Além disso, solicitaram revisão extraordinária objetivando a exclusão do tema “Regulamento de fiscalização da infraestrutura rodoviária” do Eixo Temático 2 da Agenda Regulatória 2019/2020[6]. A revisão extraordinária contendo as duas proposições da Surod está em análise pela Suart para posterior encaminhamento à Diretoria Colegiada.

### 3. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DA AGENDA PRIORITÁRIA

Os temas da Agenda Regulatória estão organizados por Eixo Temático e, em cada Eixo, por ordem de priorização. Os projetos a serem executados prioritariamente, conforme critérios de cada Unidade Organizacional (UO), fazem parte da Agenda Prioritária. Os demais projetos fazem parte da Agenda Indicativa. Entretanto, por estarmos no último ano do biênio, todos os projetos estão sendo desenvolvidos na medida em que os prioritários sejam concluídos, mas ainda no ano de 2020.

São considerados cinco Eixos Temáticos, sendo eles:

- Eixo Temático 1: Temas Gerais;
- Eixo Temático 2: Exploração da Infraestrutura Rodoviária Federal;
- Eixo Temático 3: Serviços de Transporte de Passageiros;
- Eixo Temático 4: Transporte Ferroviário de Cargas; e
- Eixo Temático 5: Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas.

Os cronogramas de projetos, por sua vez, são definidos por meio das seguintes etapas:

• **Estudo:** etapa inicial, facultativa, que pode ser feita por meio de revisão normativa e/ou bibliográfica, de reuniões de grupo de trabalho, de PPCS nas modalidades de Tomada de Subsídios e/ou Reunião Participativa, dentre outros. Esta etapa tem o objetivo principal de definir o problema com maiores detalhes, bem como de colher evidências/informações que auxiliem na etapa seguinte, de elaboração de AIR. Deverá ser elaborado Relatório Simplificado, nos moldes previstos pela Resolução nº 5.624/2017, nos casos em que sejam realizados eventos de PPCS.

• **AIR (Análise de Impacto Regulatório):** pode ser realizada concomitantemente com a etapa de Estudos. Constitui-se de um processo amplo com basicamente as seguintes etapas: identificação e delimitação do problema, definição de objetivos da ação regulatória, levantamento de alternativas de solução e de seus respectivos impactos para os atores afetados, comparação das alternativas de solução e de seus respectivos impactos para os atores afetados, comparação das alternativas e proposição da alternativa considerada mais adequada, com indicação de como seria sua implementação e seu monitoramento.

O relatório de AIR em sua versão final no processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) marca o fim dessa etapa. Podem ser elaboradas várias versões, antes da versão final, que poderão ser, inclusive, objeto de participação social se o regulador entender ser necessário;

• **Minuta:** elaboração da Minuta de Resolução ou do produto (Comunicado, Deliberação, Manual etc.) apontado na AIR como sendo o mais adequado para resolver o problema discutido. O fim da etapa é marcado com a entrega formal da Nota Técnica e Minuta de Resolução (ou outro ato) no processo administrativo eletrônico no SEI, com encaminhamento para aprovação da Diretoria Colegiada (se se tratar de ato colegiado) ou equivalente;

• **PPCS (Processo de Controle e Participação Social):** equivale aos Processos de Participação e Controle Social, nas modalidades Audiência Pública e Consulta Pública, desde os procedimentos que antecedem a abertura do processo, até o fim do período de recebimento das contribuições. A etapa se inicia com o envio à Diretoria da Nota Técnica e da minuta de Resolução e termina com a publicação do Relatório Simplificado do PPCS, que deve ser publicado em até 10 dias úteis do término do prazo do evento do PPCS;

• **AC (Análise de Contribuições):** compreende o período de análise das contribuições recebidas, entre o fim do processo de participação social e a elaboração do Relatório Final. A etapa termina quando o relatório está pronto para ser encaminhado para análise e deliberação da Diretoria Colegiada;

• **AJI (Análise Jurídico e Institucional):** análise de conformidade legal, pela Procuradoria Federal junto à ANTT (PF – ANTT), bem como o momento de avaliação e deliberação, pela Diretoria Colegiada, para aprovação da resolução. Etapa termina com a publicação da resolução no Diário Oficial da União (DOU).

Assim, o Quadro 1 a seguir apresenta os temas da Agenda Regulatória do biênio 2019-2020 no 3º bimestre de 2020:

Quadro 1: Agenda Regulatória da ANTT para o biênio 2019/2020

EIXO 1	EIXO 2	EIXO 3	EIXO 4	EIXO 5
Regulamentação do processo de aplicação da penalidade de caducidade no âmbito da ANTT	Metodologia de cálculo do Fator X	Revisão do Marco Regulatório do Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros	Adequação dos procedimentos para registro de acidentes ferroviários (Resolução ANTT nº 1.431/2006)	Revisão da Regulação da Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas
Comissões Tripartites	Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução ANTT nº 1.187/2005)	Revisão do Marco Regulatório do serviço de transporte coletivo interestadual de passageiros realizado em regime de fretamento	Regulamento dos serviços públicos associados ao transporte ferroviário de cargas	Revisão da Regulação do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - Resolução ANTT nº 4.799/2015
Atualização e simplificação dos normativos que tratam sobre análise de transferência de concessão e/ou controle em concessionárias de ferrovias e de rodovias (Resoluções ANTT nº 2.309/2007 e 2.310/2007)	Adequação das normas referentes a especificações e preços dos Sistemas ITS	Revisão da regulamentação sobre Taxa de Fiscalização	Revisão das Resoluções ANTT nº 3.695/2011 (Regulamento das Operações de Direito de Passagem e Tráfego Mútuo) e nº 4.348/2014 (Regulamento do Operador Ferroviário Independente)	Revisão da Regulação do Vale-Pedágio Resolução ANTT nº 2.885/2008
Revisão do processo administrativo ordinário – Resolução ANTT nº 5.083/2015	Procedimentos para a adoção de processos competitivos para a inclusão de novos investimentos	Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT – Regular e Fretamento	Regras das Operações Acessórias	
Regulamentação do processo de aplicação da penalidade de caducidade no âmbito da ANTT	Aperfeiçoamento da apuração e aplicação de penalidades e dosimetria de multas em concessões rodoviárias.	Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT – Serviço Semiurbano	Revisão da Resolução ANTT nº 4.624/2015 – contratação e manutenção de seguros pelas concessionárias ferroviárias	
Regulamentação da adesão à Plataforma consumidor.gov.br	Aprimoramento das regras para captação de receitas extraordinárias	Aprimoramento do Sistema de Monitoramento do Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional Coletivo de Passageiros - MONTRIIIP	Regulamento de faixa de domínio	
	Regulamento de fiscalização da infraestrutura rodoviária		Regulamento de reversibilidade de bens	

### 3.1. Detalhamento dos temas da Agenda Prioritária

Considerando os temas da Agenda Prioritária e seus respectivos cronogramas de execução, esta seção tem o objetivo de apresentar de forma mais detalhada a condução desses projetos, com seus êxitos e dificuldades. Serão apresentados quadros com as etapas em que se encontram os projetos e, em seguida, comentários acerca da situação das entregas previstas para o período (3º bimestre de 2020).

#### 3.1.1. Eixo Temático 1 – Temas Gerais

A condução dos projetos do Eixo Temático 1 está sob responsabilidade da Superintendência de de Governança, Planejamento e Articulação Institucional – Suart. O quadro a seguir mostra a situação de cada projeto, de acordo com as etapas do cronograma.

Quadro 2: Projetos em execução – Eixo Temático 1

PROJETO	ETAPA ATUAL
Revisão da metodologia do Custo Médio Ponderado de Capital – WACC	Concluído
Mecanismos alternativos para resolução de controvérsias	Concluído
Política de Redução do Fardo Regulatório	Concluído
Regulamentação do processo de aplicação da penalidade de caducidade no âmbito da ANTT	AIR e minuta
Comissões Tripartites	AIR e minuta
Atualização e simplificação dos normativos que tratam sobre análise de transferência de concessão e/ou controle em concessionárias de ferrovias e de rodovias (Resoluções ANTT nº 2.309/07 e 2.310/07)	PPCS
Revisão do processo administrativo ordinário – Resolução ANTT nº 5.083/2016	Estudos
Regulamentação da adesão à Plataforma consumidor.gov.br	AIR e minuta

Segue o detalhamento dos temas do eixo:

- **Revisão da metodologia do Custo Médio Ponderado de Capital – WACC**

*Processo nº 50501.338298/2018-92*

O projeto foi **concluído** no 6º bimestre de 2019, com a publicação da Resolução nº 5.865, de 19 de dezembro de 2019.

- **Mecanismos alternativos para resolução de controvérsias**

*Processo nº 50500.134214/2016-91*

O projeto foi **concluído** no 3º bimestre de 2019, com a publicação da Resolução nº 5.845, de 14 de maio de 2019.

- **Política de Redução do Fardo Regulatório**

*Processos nº 50500.328584/2017-79*

O projeto foi **concluído** no 2º bimestre de 2020, com a publicação da Resolução nº 5.874, de 10 de março de 2020.

- **Regulamentação do processo de aplicação da penalidade de caducidade no âmbito da ANTT**

*Processo nº 50501.348178/2018-01*

O projeto trata da regulamentação da penalidade prevista na Lei nº 8.987/95, art. 35, inciso III. Será debatido o processo de declaração e execução da modalidade de extinção contratual por meio da caducidade, assim como quais as etapas do procedimento interno de declaração de caducidade, cujo resultado esperado será resolução que regulamenta o procedimento de aplicação da penalidade de caducidade da outorga prevista na Lei nº 8.987/1995 e nos contratos de concessão.

Conforme relatado no bimestre anterior, a Deliberação ANTT nº 225, de 28/04/2020, determinou o retorno dos autos à antiga Suexe (que foi incorporada pela Suart) para análise do tema à luz das novas diretrizes gerais que conduzirão os trabalhos, atinentes à regulamentação da matéria. Portanto, a fim de atender às demandas da Diretoria da ANTT, houve reunião entre a antiga nova Suart (GEART e COART) com os representantes do GT Caducidade da Suart, em que se definiu pelo início de elaboração de nova AIR, contemplando as novas premissas estabelecidas.

No 3º bimestre de 2020, GT Caducidade avançou na elaboração da minuta da nova AIR e está elaborando a nova minuta de Resolução.

Portanto, o projeto encontra-se na fase de elaboração de AIR e minuta, conforme cronograma previsto.

- **Comissões Tripartites**

*Processos nº 50500.044898/2007-40 e 50500.012284/2019-32*

Após publicação do Decreto nº 10.228/2020 que alterou o Decreto nº 9.492/2018 para dispor, dentre outros assuntos, sobre a instituição dos conselhos de usuários dos serviços públicos, esta Agência deverá aguardar instrução normativa, com as diretrizes para as ações de estímulo à participação dos usuários nos conselhos de usuários de serviços públicos, para avaliar a necessidade de expedir regulamentação complementar. Foi então decidido readequar o escopo do projeto e excluir do conselho de usuários a prerrogativa de motivar o estabelecimento de uma Comissão Tripartite, com alteração do cronograma e retomada da etapa de estudos.

Entre abril e junho de 2020, foram feitas pesquisas em sítios eletrônicos de diversas entidades e órgãos responsáveis pela regulação, supervisão e fiscalização de diferentes segmentos da economia.

Considerando o escopo do tema no âmbito da Agenda Regulatória, entendeu-se que o tratamento que melhor se adapta às características da ANTT é a regulamentação das Comissões Tripartites constituídas no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, para fiscalização das concessões rodoviárias no referido Estado.

Como encerraram a etapa de Estudos, o Chefe de Projeto dará início à elaboração da AIR e minuta da norma que disciplinará as Comissões Tripartites no âmbito da ANTT.

Portanto, o projeto encerrou a fase de Estudos, e entrará na etapa de AIR/minuta, conforme cronograma previsto.

- **Atualização e simplificação dos normativos que tratam sobre análise de transferência de concessão e/ou controle em concessionárias de ferrovias e de rodovias (Resoluções ANTT nº 2.309/07 e 2.310/07)**

*Processo nº 50501.324256/2018-74*

O projeto trata da revisão das Resoluções ANTT nº 2.309 e nº 2.310, ambas de 26/09/2007, que definem os documentos necessários à análise dos pedidos de autorização para a transferência da concessão e/ou do controle societário em Concessionárias de serviço público de transporte ferroviário de carga e em Concessionárias que exploram a infraestrutura rodoviária federal, respectivamente. Será debatido atualização das Resoluções em razão de novas e mais eficientes práticas de mercado. São esperados os seguintes resultados: publicação de Resolução da ANTT regulamentando, de maneira consolidada, os documentos necessários à análise da transferência de concessão e/ou de controle societário em relação às concessionárias de transporte ferroviário de carga e às concessionárias de exploração de infraestrutura rodoviária federal; e revogação das Resoluções nº 2.309/2007 e nº 2.310/2007.

Após análise e sugestões da Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT), todas acatadas pela Sureg, o processo foi encaminhado à Diretoria Colegiada e foi aberta a Audiência Pública nº 01/2020, com prazo de contribuições até 10/04/2020, e sessão presencial prevista para 07/04/2020. Entretanto, como relatado no bimestre anterior, em função da pandemia da Covid-19 a sessão presencial da AP nº 01/2020 foi suspensa e o período para envio de contribuições ficou prorrogado por prazo indeterminado, conforme Comunicado Relevante nº 2, de 30 de março de 2020, publicada no DOU de 2.4.2020.

Com a recente edição da Resolução nº 5.888/ 2020, que reformou o Regimento Interno da ANTT e extinguiu a Sureg, a competência de análise de transferência de controle passou a ser das Superintendências finalísticas, mais especificamente da Surod e da Sufer. Sendo assim, a Surod e a Sufer foram consultadas para que se manifestassem quanto à manutenção dos servidores da antiga Sureg já indicados para a condução da Audiência Pública 01/2020, com a ressalva de que as contribuições recebidas, após sofrerem análise inicial, seriam encaminhadas para validação da Surod e Sufer, para que então seja elaborada a versão final do normativo proposto. Surod se manifestou no sentido de não se opor ao proposto pela Sufer, mantendo os servidores alocados para a condução e análise das contribuições à Audiência Pública nº 01/2020, com posterior envio destas para análise da Superintendência quanto àquelas matérias de sua competência. Sufer também concordou com a manutenção dos nomes dos servidores da antiga Sureg, e informou que serão realizadas tratativas com Surod, bem como com a Sufer, para que seja definido o servidor que atuará como Chefe de Projeto para condução do tema.

Com a publicação da Resolução nº 5.891/ 2020, foi autorizada a substituição das sessões presenciais de Audiências Públicas por sessões públicas transmitidas por meio de videoconferência, em razão do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19. Sendo assim a sessão presencial virtual provavelmente será remarcada para 29 de julho de 2020.

Portanto, o processo encontra-se na fase PPCS, que teve conclusão prorrogada para agosto de 2020.

- **Revisão do processo administrativo ordinário – Resolução nº 5.083/2016**

*Processo nº 50500.022726/2020-92*

Este projeto foi incluído na Agenda Regulatória para o biênio 2019/2020 por meio da Revisão Ordinária, com a publicação da Deliberação nº 049/2020. Tem como objetivo analisar a atual situação do processo sancionador da ANTT, regulamentado mediante Resolução nº 5.083/2016, de modo a identificar melhorias regulatórias. A intenção é promover eficiência no atendimento às demandas de processo e melhorar os instrumentos de gestão, avaliação e monitoramento do processo sancionador.

O projeto encontra-se na fase de Estudos, conforme cronograma previsto.

- **Regulamentação da adesão à Plataforma Consumidor.gov.br**

*Processo nº 50500.023230/2020-36*

Este projeto foi incluído na Agenda Regulatória para o biênio 2019/2020 por meio Deliberação nº 194, de 07/04/2020, que aprovou a 2ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória 2019/2020. Em razão da publicação do Decreto nº 10.197, de 02/01/2020, que alterou o Decreto nº 8.573, de 19/11/2015, o sítio eletrônico [consumidor.gov.br](http://consumidor.gov.br) foi definido como a plataforma oficial da administração pública federal direta, autárquica e fundacional para a autocomposição nas controvérsias em relações de consumo. Portanto, esse projeto tem como objetivo regulamentar a obrigatoriedade de adesão, à plataforma consumidor.gov.br, das empresas de transporte rodoviário regular de passageiros, bem como das concessionárias de rodovias federais e das empresas de transporte ferroviário de cargas no âmbito da ANTT.

No 3º bimestre de 2020, em função da publicação do novo Regimento Interno (RI) da ANTT, houve alteração do Chefe de Projeto do tema. Apesar disso, foi encerrada a etapa de Estudos, conforme cronograma previsto. AIR e minuta de Resolução estão sendo elaboradas pelo novo Chefe de Projeto.

### 3.1.2. **Eixo Temático 2 – Exploração da Infraestrutura Rodoviária Federal**

A condução dos projetos do Eixo Temático 2 está sob responsabilidade da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária – Surod. O quadro a seguir mostra a situação de cada projeto, de acordo com as etapas do cronograma.

Quadro 3: Projetos em execução – Eixo Temático 2

PROJETO	ETAPA ATUAL
Definição dos preceitos de revisão tarifária	Concluído
Procedimentos e metodologia de cálculo da indenização de investimentos em bens reversíveis não amortizados	Concluído
Definição de metodologia e procedimentos para avaliação de inclusão, exclusão e postergação de novos investimentos	Concluído
Metodologia de cálculo do Fator X	AIR e minuta
Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução nº 1.187, de 9 de novembro de 2005)	*
Aperfeiçoamento da aplicação e dosimetria de penalidades	Estudos
Adequação das normas referentes a especificações e preços dos Sistemas ITS	AIR e minuta
Aprimoramento das regras para captação de receitas extraordinárias	Estudos
Procedimentos para a adoção de processos competitivos para a inclusão de novos investimentos	AIR e minuta
Regulamento de fiscalização da infraestrutura rodoviária	*

\*: A Surod solicitou revisão extraordinária da Agenda, para alteração do escopo do projeto “Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução nº 1.187, de 9 de novembro de 2005)” e exclusão do projeto “Regulamento de fiscalização da infraestrutura rodoviária”. A revisão extraordinária está em análise pela Suart para posterior encaminhamento à Diretoria Colegiada, e por isso foi decidido por não computarmos as entregas/atrasos desses projetos nesse bimestre.

Segue o detalhamento dos temas do eixo:

- **Definição dos preceitos de revisão tarifária**

*Processo nº 50500.202870/2016-24*

Este projeto foi **concluído** no 4º bimestre de 2019 com a publicação da Resolução ANTT nº 5.850, de 16 de julho de 2019.

- **Procedimentos e metodologia de cálculo da indenização de investimentos em bens reversíveis não amortizados**

*Processos nº 50500.159659/2016-84 e 50500594155/2017-98*

O projeto foi **concluído** no 6º bimestre de 2019, com a publicação da Resolução nº 5.860, de 03 de dezembro de 2019.

- **Definição de metodologia e procedimentos para avaliação de inclusão, exclusão e postergação de novos investimentos**

*Processo nº 50501.299381/2018-39 e 50500.334294/2019-26*

O projeto foi **concluído** no 6º bimestre de 2019 com a publicação da Resolução nº 5.859, de 03 de dezembro de 2019.

- **Metodologia de cálculo do Fator X**

*Processo nº 50500.115516/2015-80*

Trata-se da métrica para apuração dos ganhos de eficiência e produtividade. Será debatido como parametrizar o Fator X e como repassá-lo ao usuário, cujo resultado esperado será repassar ganhos decorrentes de produtividade e eficiência à modicidade tarifária.

A AIR, Nota Técnica e minuta de Resolução foram concluídas pelo Chefe de Projeto e estão aguardando análise da Gerer/Surod, para posterior envio à Diretoria Colegiada para solicitação de abertura de PPCS. Portanto o processo encontra-se na fase de AIR e Minuta, de acordo com o cronograma proposto.

- **Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução nº 1.187, de 9 de novembro de 2005)**

*Processos nº 50500.094469/2014-42* [Z].

O projeto objetiva atualizar a Resolução ANTT nº 1.187/2005 em consonância com os contratos de concessão rodoviária firmados a partir de 2007.

Ao final do 1º bimestre de 2020 este projeto encontrava-se na etapa de Análise de Contribuições (AC), com previsão de conclusão em abril de 2020.

Em maio de 2020, após a publicação do novo RI da ANTT e definição de um novo Chefe de Projeto para o tema, a Suart foi informada que o projeto teria readequação de escopo, sendo extremamente necessário revisar o texto da minuta de Resolução, fazer uma consulta interna dentro das gerências da Surod, para somente após submeter a AIR e a minuta a um novo PPCS. Sendo assim, o projeto voltaria para a fase de AIR/Minuta. Foi sugerida pela Coordenação da Agenda a proposição, pela Surod, de uma revisão extraordinária, como indica o Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória em caso de mudança/readequação de escopo. A Surod, então, propôs revisão extraordinária visando readequação de escopo do tema "Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução ANTT nº 1.187/2005)", do Eixo Temático 2 (Exploração da Infraestrutura Rodoviária Federal) da Agenda Regulatória 2019/2020[8].

A revisão extraordinária está em análise pela Suart para posterior encaminhamento à Diretoria Colegiada, e por isso foi decidido por não computarmos as entregas/atrasos desses projetos nesse bimestre.

- **Aperfeiçoamento da aplicação e dosimetria de penalidades**

*Processos nº 50535.001700/2018-99 e 50500.226738/2016-16*

O tema trata da regulamentação a apuração e aplicação de penalidades em concessões rodoviárias federais, incluindo dosimetria de penalidades.

O projeto encontra-se em fase de Estudos, conforme cronograma previsto.

- **Adequação das normas referentes a especificações e preços dos Sistemas ITS**

*Processo nº 50500.203099/2014-41[9].*

O tema possui foco em adequar a Resolução nº 3.576/2010 às atuais necessidades, considerando a evolução dos equipamentos e sistemas disponíveis no mercado, em função da rápida evolução do mercado no setor.

Segundo o Chefe de Portfólio, a AIR, a Nota Técnica e da Minuta de Resolução foram enviadas para análise e manifestação da PF-ANTT, para posterior envio à Diretoria Colegiada para solicitação de abertura de PPCS.

Portanto, o processo encontra-se na fase de AIR e Minuta, dentro do cronograma proposto[10].

- **Aprimoramento das regras para captação de receitas extraordinárias**

*Processo nº 50500.024016/2020-05*

O projeto busca revisar as regras para a captação de receitas extraordinárias pelas concessionárias de rodovias federais concedidas, com avaliação da necessidade de atualização do normativo existente (Resolução nº 2.552/2008) de forma a estimular a captação de receitas extraordinárias pelas concessionárias de rodovias federais concedidas, proporcionando benefícios aos usuários.

O projeto encontra-se na fase de Estudos, conforme cronograma proposto.

- **Procedimentos para a adoção de processos competitivos para a inclusão de novos investimentos**

*Processo nº 50500.308138/2019-18*

Esse projeto tem como objetivo definir os procedimentos para a adoção de processos competitivos, pelas concessionárias de rodovias federais concedidas, na inclusão de obras e novos investimentos, com detalhamento dos procedimentos necessários para a adoção, pelas concessionárias, do processo competitivo de licitação de obras e inclusão de investimentos não previstos no contrato.

No 1º bimestre de 2020, dentro da fase Estudos em que se encontrava o projeto, foi instituído Grupo de Trabalho, composto por servidores da antiga Suexe, Surod e PF-ANTT, com o objetivo de verificar a legislação vigente e os aspectos que norteiam os Contratos de Concessão para elaboração de norma específica que embase e padronize a definição da metodologia para adoção de processos competitivos para inclusão de novos investimentos nos contratos de concessão de rodovias.

Com a alteração do Regimento Interno e alteração de lotação e atribuições de alguns servidores, foi necessária a publicação de nova portaria de indicação de novos membros para o GT[11].

AIR, NT e minuta de Resolução foram elaborados, sendo que os mesmos foram encaminhados ao GT para manifestação. Segundo o Chefe de Projeto, assim que findada a manifestação, o processo será enviado à Diretoria Colegiada para solicitação de abertura de PPCS .

Portanto, o projeto encontra-se na fase de AIR/minuta de Resolução, adiantado em relação ao cronograma proposto.

- **Regulamento de fiscalização da infraestrutura rodoviária**

*Processo sem número*

Com intuito de elaborar normativo sobre a fiscalização das concessões de rodovias, foi criado esse projeto para avanço da capacidade de fiscalização da infraestrutura rodoviária concedida por meio de ampliação da responsividade das concessionárias de rodovias.

A Suart foi informada pelo Gerente de Regulação da antiga Suinf (Surod) a intenção de excluir o projeto da Agenda Regulatória 2019/2020. A Coordenação da Agenda Regulatória recomendou, então, que fosse solicitada a exclusão, motivadamente, por meio de uma revisão extraordinária.

Sendo assim, foi solicitada pela Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (Surod) revisão extraordinária objetivando a exclusão do tema “Regulamento de fiscalização da infraestrutura rodoviária” do Eixo Temático 2 da Agenda Regulatória 2019/2020[12]. O projeto necessita de diretrizes estabelecidas pelo Projeto de Atuação Responsiva da ANTT e como eles ainda está em andamento, não cabe continuar o projeto nesse momento. Segundo despacho da Surod, “a exclusão sugerida deriva, de potenciais contradições com conclusões do Projeto de Atuação Responsiva (PAR) desta Agência. Nesse sentido, porventura, o PAR ostentará instrumentos ou diretrizes de atuação responsiva capazes de ensejar uma revisão em nova resolução que venha a dispor sobre regulamento de fiscalização, em vias de fossilizar um projeto singular que disponha sobre esse conteúdo. Nessa quadra, há franca possibilidade de tornar as disposições deste novo diploma normativo letra anacrônica”.

A revisão extraordinária está em análise pela Suart para posterior encaminhamento à Diretoria Colegiada, e por isso foi decidido por não computarmos as entregas/atrasos desses projetos nesse bimestre.

- **Arrecadação semiautomática de pedágios nas rodovias federais concedidas**

*Processo nº 505000.398313/2017-81*

O projeto foi **excluído** da Agenda Regulatória 2019/2020, após a Revisão Ordinária aprovada pela Deliberação nº 049/2020. Foi determinado à Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária – Suinf, por meio da Deliberação nº 48, de 28 de janeiro de 2020, que se instaure novo Processo de Participação e Controle Social (PPCS) em razão das alterações sofridas pela minuta de resolução após a Audiência Pública nº 01/2018.

### 3.1.3. Eixo Temático 3 – Serviços de Transporte de Passageiros

A condução dos projetos do Eixo Temático 3 está sob responsabilidade da Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - Supas. O quadro a seguir mostra a situação de cada projeto, de acordo com as etapas do cronograma.

Quadro 4: Projetos em execução – Eixo Temático 3

PROJETO	ETAPA ATUAL
Reavaliação das regras de alteração e modificação operacional para o serviço semiurbano	Concluído
Revisão do Marco Regulatório do Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros	Estudos
Revisão do Marco Regulatório do serviço de transporte coletivo interestadual de passageiros realizado em regime de fretamento	Estudos
Revisão da regulamentação sobre Taxa de Fiscalização	PPCS (atrasado)
Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT - Regular e Fretamento	Estudos
Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT – Serviço Semiurbano	Estudos
Aprimoramento do Sistema de Monitoramento do Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional Coletivo de Passageiros - MONITRIIP	Estudos

Seguem, ainda, alguns comentários acerca de cada projeto.

- **Reavaliação das regras de alteração e modificação operacional para o serviço semiurbano**

*Processo nº 50500.049716/2015-37*

Este projeto foi **concluído** no 6º bimestre de 2019, com a publicação da Resolução nº 5.861/2019, de 11 de dezembro de 2019.

- **Revisão do Marco Regulatório do Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros (Trip)**

*Processo nº 50500.415982/2019-96[13]; 50500053817/2020-70 e 50500.022971/2020-08.*

O projeto, além da revisão do marco regulatório do transporte interestadual de passageiros (Trip), se propõe também a consolidar as normas da ANTT referentes à prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de Autorização, conforme orientação do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Após alteração de escopo do projeto e conclusão das atividades do Grupo de Trabalho, a Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT) se manifestou pela possibilidade de submissão da proposta à Audiência Pública.

Ainda no 1º bimestre de 2020 foi elaborada a Nota Técnica SEI nº 486/2020/SUREG/DIR, com considerações da antiga Sureg sobre a proposta de resolução, diante das ponderações apresentadas pela PF-ANTT, por meio do Parecer nº 01494/2019/PF-ANTT/PGF/AGU. Em março, o processo foi encaminhado à Supas e à Sufis para manifestação.

Em maio de 2020 houve uma reestruturação da Supas em função da publicação do novo Regimento Interno da ANTT e com isso houve uma mudança na equipe de condução do projeto. Ao longo desse mês de maio, a nova equipe deu continuidade aos estudos do projeto, incluindo a avaliação dos produtos do Grupo de Trabalho e complementações necessárias ao andamento do projeto.

O resultado preliminar dos Estudos resultou nos documentos que estão sendo discutidos na Tomada de Subsídios nº 04/2020, que objetiva obter contribuições para o Projeto de Revisão do Marco Regulatório do TRIP. O período de contribuições se encerra em 30 de julho de 2020. Por entender que a forma mais didática de receber contribuições sobre a matéria em exame passaria pela apresentação de uma proposta de minuta de resolução, optou-se por essa estratégia. Essa minuta de resolução tem como objetivo apresentar de forma prática as propostas de alteração do marco regulatório do TRIP, e refletem o entendimento atual dos estudos realizados pela área técnica. Simultaneamente, permite, aos diversos atores, contribuir na avaliação e aprimoramento da proposta, como também se posicionar sobre aspectos relevantes que não foram alcançados na proposição da equipe técnica.

O projeto encontra-se, então, na fase de Estudos, dentro do cronograma previsto.

- **Aprimoramento do Sistema de Monitoramento do Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional Coletivo de Passageiros – MONITRIIP**

*Processo nº 50500.021008/2020-07*

Tema incluído na Agenda Regulatória por meio da Deliberação nº 49/2020, que aprovou a Revisão Ordinária da Agenda Regulatória para o biênio 2019/2020. A revisão do marco regulatório do Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros enseja a atualização das regras relacionadas ao MONITRIIP.

Em março de 2020 foi elaborada a Nota Técnica SEI nº 1305/2020/GEAME/SUPAS/DIR, com o objetivo de apresentar o Relatório de Resultado Regulatório da Resolução ANTT nº 4.499/2014, que se propõe a avaliar o estágio atual de implantação do sistema de monitoramento e propor ações para aprimoramento para o Sistema de Monitoramento do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros - Monitriip.

O projeto encontra-se na fase de Estudos, conforme cronograma previsto.

- **Revisão do Marco Regulatório do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros realizado em regime de fretamento**

*Processo nº 50500.022945/2020-71*

Projeto incluído na Agenda Regulatória por meio da Deliberação nº 49/2020.

Em maio de 2020 houve uma reestruturação da Supas em função da publicação do novo Regimento Interno da ANTT. A Chefe de Projeto teve sua lotação alterada e por enquanto o tema encontra-se sem Chefe de Projeto. A etapa de Estudos está prevista para terminar no 4º bimestre de 2020, mas o projeto pode sofrer atraso em seu cronograma caso o Chefe de Projeto não seja nomeado.

- **Revisão da regulamentação sobre Taxa de Fiscalização**

*Processo nº 50500.194893/2015-77*

Após inclusão do tema na Agenda Regulatória do biênio 2019/2020, foi aberta a Audiência Pública nº 02/2020, com período de contribuições entre 21/02/2020 e 06/04/2020, tendo como objetivo tornar pública e colher sugestões sobre proposta de Resolução, que altera a Resolução nº 4.936, de 19 de novembro de 2015. A sessão presencial, marcada para o dia 18/03/2020, foi adiada para o dia 13/04/2020, em decorrência das orientações emanadas na Instrução Normativa nº 19/2020 e na Portaria ANTT nº 88/2020, referentes à avaliação da necessidade de realização de eventos/reuniões presenciais durante o atual estado de emergência de saúde pública. Considerando ainda a Instrução Normativa nº 19/2020 e a Portaria ANTT nº 127/2020, que determinou a suspensão da realização de eventos/reuniões presenciais, e ainda a Resolução ANTT nº 5.624/2017, que dispôs sobre os meios do PPCS no âmbito da ANTT, por meio do Comunicado Relevante nº 04/2020, a sessão presencial referente à Audiência Pública nº 02/2020, agendada para o dia 13 de abril de 2020, foi suspensa e o período para envio de contribuições foi prorrogado por prazo indeterminado. Portanto, o processo de participação social foi interrompido e o cronograma desse projeto foi alterado.

Ainda em junho de 2020 foi autorizada a retomada da Audiência Pública nº 02/2020 por meio de videoconferência, e a sessão presencial virtual ocorreu em 25 de junho de 2020, sendo o período para envio de contribuições prorrogado para 07 de julho de 2020.

O projeto encontra-se na fase de PPCS e, portanto atrasado em relação ao cronograma proposto, porém com possibilidade de se adequar ao cronograma até a publicação do normativo.

- **Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT - Regular e Fretamento**

*Processo nº 50500.022971/2020-08*

Por meio de Deliberação nº 49/2020, o nome do projeto foi alterado de “Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT ao TRIIP” para “Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT – Regular e Fretamento”, reduzindo seu escopo. Trata-se de revisão da Resolução ANTT nº 233/2003 e Resolução ANTT Nº 3.075/2009, para o serviço regular e fretamento.

Em maio de 2020 houve uma reestruturação da Supas em função da publicação do novo Regimento Interno da ANTT.

Para o serviço regular, esse projeto será conduzido em paralelo ao projeto de Revisão do Marco Regulatório do Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros (Trip). Para o serviço de fretamento, será realizado em paralelo ao projeto “Revisão do Marco Regulatório do serviço de transporte coletivo interestadual de passageiros realizado em regime de fretamento”, que ainda está sem Chefe de Projeto alocado.

Portanto, o projeto encontra-se na fase de Estudos, conforme cronograma proposto, entretanto com possibilidade de atraso em função de parte do projeto estar sem Chefe de Projeto responsável.

- **Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT - Serviço Semiurbano**

*Processo nº 50500.395319/2019-68*

Esse tema foi incluído na Agenda Regulatória por meio da Deliberação nº 49/2020, que aprovou a Revisão Ordinária da Agenda Regulatória para o biênio 2019/2020. Trata-se de revisão da Resolução ANTT nº 233/2003 e Resolução ANTT nº 3.075/2009, para o serviço semiurbano.

Em maio de 2020 houve uma reestruturação da Supas em função da publicação do novo Regimento Interno da ANTT. O Chefe de Projeto teve sua lotação alterada e por enquanto o tema encontra-se sem Chefe de Projeto. A etapa de Estudos está prevista para terminar no 4º bimestre de 2020, mas o projeto pode sofrer atraso em seu cronograma caso o Chefe de Projeto não seja nomeado. Está em análise pela Supas a possibilidade do projeto ser excluído da Agenda Regulatória 2019/2020, uma vez que estão sem capacidade operacional (recursos humanos) para executá-lo.

#### 3.1.4. Eixo Temático 4 – Transporte Ferroviário de Cargas

A condução dos projetos do Eixo Temático 4 está sob responsabilidade da Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas – Sufer. O quadro a seguir mostra a situação de cada projeto, de acordo com as etapas do cronograma.

Quadro 5: Projetos em execução – Eixo Temático 4

PROJETO	ETAPA ATUAL
Adequação dos procedimentos para registro de acidentes ferroviários (Resolução ANTT nº 1.431/2006)	AJI (atrasado)
Regulamento dos serviços públicos associados ao transporte ferroviário de cargas	AIR e Minuta
Revisão das Resoluções ANTT nº 3.695/2011 (Regulamento das Operações de Direito de Passagem e Tráfego Mútuo) e nº 4.348/2014 (Regulamento do Operador Ferroviário Independente)	AJI
Regras das Operações Acessórias	Estudos
Revisão da Resolução ANTT nº 4.624/2015 – contratação e manutenção de seguros pelas concessionárias ferroviárias	Estudos
Regulamento de faixa de domínio	Estudos
Regulamento de reversibilidade de bens	Estudos

Segue o detalhamento dos temas.

- **Adequação dos procedimentos para registro de acidentes ferroviários (Resolução ANTT nº 1.431, de 26 de abril de 2006)**

*Processo nº 50500.152726/2017-11 e 50500.356589/2019-53*

O projeto objetiva disciplinar procedimentos de registro de acidentes ferroviários, a partir da atualização da Resolução ANTT nº 1.431/2006, visando preencher lacunas regulatórias.

Após recebidas e analisadas as contribuições à Audiência Pública nº 06/2019, foi elaborado o Relatório Final de Audiência Pública Sei nº 5/2020 e a minuta de Resolução. Por meio do Relatório à Diretoria SEI nº 217/2020, o projeto de Revisão da Resolução ANTT nº 1.431/2006 foi submetido à apreciação da Diretoria Colegiada da ANTT, para fins de deliberação sobre o encerramento da Audiência Pública nº 06/2019, a aprovação do relatório final e da minuta de normativo, com as alterações realizadas após o procedimento de participação e controle social.

O processo foi posto em pauta para deliberação do colegiado, tendo a Diretoria Alexandre Porto Mendes de Sousa (DAP) pedido vistas dos autos para melhor analisar a proposta aventada. Neste ínterim, a Associação Nacional de Transportadores Ferroviários (ANTF) protocolou Carta em que questiona alguns pontos da minuta de Resolução proposta, além de refutar algumas respostas dadas pela área técnica durante a Audiência Pública. DAP, então, encaminhou os autos à Sufer para manifestação acerca do conteúdo da Carta da ANTF. Sufer respondeu aos questionamento da ANTF e enviou novamente para aprovação da Diretoria o Relatório Final da Audiência Pública e a minuta de normativo.

O processo encontra-se na fase de Análise Jurídica Institucional e, portanto, atrasado, uma vez que estava previsto nesse bimestre o encerramento da etapa, com a publicação do normativo no Diário Oficial da União (DOU).

- **Regulamento dos serviços públicos associados ao transporte ferroviário de cargas**

*Processos nº 50501.328946/2018-01* [\[14\]](#)

O projeto objetiva disciplinar o serviço adequado de transporte ferroviário de cargas, de tráfego ferroviário e de operações acessórias. O resultado esperado será ampliar a objetividade e transparência das regras aplicáveis ao transporte ferroviário de cargas, ao tráfego ferroviário e às operações acessórias; viabilizar a construção de base de informações que permita orientar melhor as ações regulatórias e otimizar processos de fiscalização e conferir maior transparência, para os regulados e para a sociedade, dos efeitos decorrentes da prestação dos serviços e estimular sua melhoria.

Durante a fase de Estudos foram realizadas a Tomadas de Subsídios nº 004/2017 e 013/2018.

O projeto encontra-se na fase de AIR e Minuta, dentro do cronograma proposto.

- **Revisão das Resoluções ANTT nº 3.695, de 14 de julho de 2011 (Regulamento das Operações de Direito de Passagem e Tráfego Mútuo) e nº 4.348, de 5 de junho de 2014 (Regulamento do Operador Ferroviário Independente)**

*Processos nº 50500.081531/2016-06* [\[15\]](#), *nº 50500.081552/2016-13* e *nº 50500.361871/2019-52*

O projeto objetiva disciplinar o acesso dos Operadores Ferroviários Independentes ao Subsistema Ferroviário Federal - SFF, por meio do compartilhamento de infraestrutura ferroviária e de recursos operacionais, na modalidade de Direito de Passagem ou Tráfego Mútuo.

Ao final do 1º bimestre de 2020, esse projeto encontrava-se na fase de Análise das Contribuições recebidas por meio da Audiência Pública nº 13/2019. Com todas as dificuldades surgidas nesse período de pandemia para realização das atividades, foi necessário adequar o cronograma com postergação dos prazos propostos antes da pandemia.

No 3º bimestre de 2020 foi enviado ao Gabinete do Diretor Geral o Relatório Final da AP nº 13/2019 e a minuta de Resolução, encerrando a etapa de Análise de Contribuições.

O projeto encontra-se sob análise da PF-ANTT e, portanto, na fase de Análise Jurídico e Institucional, dentro do cronograma previsto.

- **Regras para Operações Acessórias**

*Processo nº 50500.070948/2015-54 (processo não digitalizado)*

Tema incluído na Agenda Regulatória por meio da Deliberação nº 49, de 28 de janeiro de 2020, que aprovou a Revisão Ordinária da Agenda Regulatória para o biênio 2019/2020.

O objetivo desse projeto é regulamentar as operações acessórias, de forma a especificar sua natureza, conceitos e estabelecer procedimentos relacionados à oferta e demanda dessas operações. Ademais, espera-se detalhar os direitos e deveres das partes envolvidas na execução das operações acessórias, estabelecer critérios de transparência para os valores cobrados pelas concessionárias, e definir medidas de estímulo ao cumprimento das obrigações.

O projeto encontra-se na fase de Estudos, dentro do cronograma previsto.

- **Revisão da Resolução ANTT nº 4.624/2015 – contratação e manutenção de seguros pelas concessionárias ferroviárias**

O objetivo do projeto é promover a revisão da Resolução ANTT nº 4.264/2015, que regulamenta a contratação e manutenção de seguros pelas concessionárias de prestação de serviços públicos de transporte ferroviário de cargas associados à exploração da infraestrutura, com vistas à simplificação dos requisitos previstos na norma e à adequação das obrigações às práticas de mercado. Será debatido: definições utilizadas na resolução vigente; prazos para comprovação da contratação dos seguros e suas alterações perante a ANTT; eventos cobertos pelas diferentes modalidades de seguros, etc.

O projeto encontra-se na fase de Estudos, dentro do cronograma previsto.

- **Regulamento de faixa de domínio**

Processo nº 50500.070881/2015-58

O tema objetiva a elaboração de regras para delimitação, exploração e monitoramento da faixa de domínio no âmbito dos contratos de concessão ferroviários.

O projeto encontra-se na fase de Estudos, dentro do cronograma previsto.

- **Regulamento de reversibilidade de bens**

Processos nº 50500.070716/2015-04[16] e 50500.024462/2020-10.

O projeto objetiva disciplinar a reversibilidade de bens no âmbito das outorgas de serviços públicos de transporte ferroviário de cargas, buscando resguardar os interesses da União, do contratado e da sociedade; promover maior transparência e segurança para a adoção dos procedimentos cabíveis pelo Poder Concedente e pelas Concessionárias; e garantir a continuidade do serviço concedido em caso de extinção da outorga.

O projeto encontra-se na fase de Estudos, dentro do cronograma previsto.

### 3.1.5. Eixo Temático 5 – Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas

A condução dos projetos do Eixo Temático 5 está sob responsabilidade da Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas - Suroc. O quadro a seguir mostra a situação de cada projeto, de acordo com as etapas do cronograma.

Quadro 6: Projetos em execução – Eixo Temático 5

PROJETO	ETAPA ATUAL
Revisão da Regulação da Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas	Concluído
Revisão da Regulação do Pagamento Eletrônico de Frete – Resolução ANTT nº 3.658/2011	Concluído
Revisão do Regulamento do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - Resolução nº 3.665, de 4 de maio de 2011	Concluído
Revisão da Regulação do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - Resolução ANTT nº 4.799, de 27 de julho de 2015	AIR e minuta
Revisão da Regulação do Vale-Pedágio - Resolução ANTT nº 2.885, de 9 de setembro de 2008	Estudos
Revisão da Regulação da Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas (3º Ciclo)	AJI

Segue o detalhamento dos temas do eixo:

- **Revisão do Regulamento do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – Resolução nº 3.665, de 4 de maio de 2011**

Processos nº 50500.159473/2017-14 e 50501.353406/2018-57

O projeto foi **concluído** no 3º bimestre de 2019, com a publicação da Resolução nº 5.848, de 25 de junho de 2019.

- **Revisão da Regulação do Pagamento Eletrônico de Frete - Resolução ANTT nº 3.658, de 19 de abril de 2011**

*Processos nº 50500.322836/2019-18, 50500.393153/2019-45, 50500.396317/2019-96 e 50500.339642/2019-51*

O projeto foi **concluído** no 6º bimestre de 2019, com a publicação da Resolução nº 5.862, de 17 de dezembro de 2019.

- **Revisão da Regulação da Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas (3º ciclo)**

*Processo nº 50500.022804/2020-59*

O tema foi incluído na Agenda Regulatória para o biênio 2019/2020, por meio da Revisão Ordinária, aprovada pela Deliberação nº 49/2020, em razão dos aprimoramentos realizados na metodologia de cálculo dos valores dos pisos mínimos de frete. Atualmente, encontra-se vigente o regulamento da PNPM-TRC constante da Resolução ANTT nº 5.867, de 14/01/2020.

De acordo com a Lei nº 13.703/2018 até o dia 20 de julho de 2020 deve ser publicada uma nova resolução, referente ao 3º Ciclo Regulatório. Portanto, encontra-se em andamento a revisão da Resolução ANTT nº 5.867, no âmbito da Audiência Pública nº 003/2020, cuja previsão de encerramento é até o dia 20 de julho de 2020, com a publicação de versão revisada dessa resolução. Dentro desse processo de participação e controle social, estava prevista a realização de uma Sessão Presencial no dia 13 de maio de 2020.

Entretanto, diante do cenário de pandemia decorrente do coronavírus, considerando o histórico dos processos anteriores, bem como as alterações propostas para esse 3º Ciclo Regulatório, foi solicitada à Procuradoria-Federal junto à ANTT, para manifestação quanto à possibilidade de não aplicação da Sessão Presencial da Audiência Pública em curso, ou da sua conversão em processo de Consulta Pública, onde não haveria necessidade de realização da Sessão Presencial.

De acordo com o Parecer da PF-ANTT, a Lei nº 13.703/2018 não exige que o processo de participação se implemente mediante sessão presencial. Apenas requer, como requisitos de legitimidade e de validade, que (1) seja técnico, (2) tenha ampla publicidade e (3) conte com a participação de representantes dos agentes envolvidos. Assim sendo, com aprovação da Diretoria Colegiada, a Audiência Pública nº 003/2020 foi convertida na Consulta Pública 01/2020, cujo período para recebimento de contribuições ocorreu de 30 de abril a 16 de junho de 2020.

Foi enviado ao Gabinete do Diretor Geral o Relatório Final da Consulta Pública 01/2020 e a minuta de Resolução, encerrando a etapa de Análise de Contribuições.

O processo está na pauta da reunião da Diretoria do dia 14/07/2020. O projeto encontra-se, portanto, na fase de Análise Jurídico e Institucional, dentro do cronograma previsto.

- **Revisão da Regulação do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - Resolução ANTT nº 4.799, de 27 de julho de 2015**

*Processo nº 50500.058089/2020-92[17].*

O objetivo principal deste projeto é revisar a Resolução ANTT nº 4.799, de 2015, que regulamenta procedimentos para inscrição e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC, e dá outras providências, com o intuito de eliminar aspectos que geram controvérsias de entendimentos do regulamento ou dificuldade de adaptação à realidade do mercado. Essas alterações se referem aos documentos de transporte exigidos na atividade de transporte remunerado, aos requisitos de cadastro e à manutenção deste, penalidades, entre outros.

Um dos objetivos do Projeto de Revisão da Resolução ANTT nº 4.799, de 2015, é o de adaptar o cadastro e a manutenção do registro no RNTRC à nova realidade do mercado e suas tecnologias. Nesse sentido, o projeto prevê a implementação do "RNTRC Digital", instrumento que permite que os transportadores realizem a gestão de seu cadastro e de sua respectiva frota no RNTRC de forma segura, transparente, sem a necessidade de apresentação de documentos físicos, tudo é realizado de forma eletrônica. Considerando os benefícios trazidos ao transportador e as medidas de combate ao coronavírus, a Suroc optou por encaminhar esta proposta de forma antecipada para análise da Diretoria Colegiada.

O projeto encontra-se na fase de AIR e elaboração da minuta de Resolução e, portanto, dentro do cronograma proposto.

- **Revisão da Regulação do Vale-Pedágio - Resolução ANTT nº 2.885, de 9 de setembro de 2008**

*Processo nº 50500.025441/2020-11*

Esse projeto tem como objetivo revisar a regulamentação do Vale-Pedágio obrigatório, com vistas a modernizar os conceitos estabelecidos na Resolução ANTT nº 2.885/2008 e aprimorar o processo de habilitação de Fornecedoras de Vale-Pedágio obrigatório.

O projeto encontra-se na fase de Estudos, dentro do cronograma proposto.

Nesse período, não foram concluídos projetos da Agenda Regulatória vigente.

#### 4. INDICADORES

Esta seção é dedicada a apresentar os resultados dos indicadores de monitoramento da Agenda Regulatória da ANTT. São eles:

- (i) Indicador de Previsibilidade Regulatória (GPREG);
- (ii) Indicador de Cumprimento da Agenda Regulatória (ICAR); e
- (iii) Indicador de Realização de AIR (IRAIR).

##### 4.1. Indicador de Previsibilidade Regulatória (GPREG)

O Indicador de Previsibilidade Regulatória, proposto pela Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR<sup>[18]</sup>, pretende inferir a capacidade institucional da Agência para a gestão regulatória e para execução do planejamento regulatório. Com ele é possível verificar o grau de previsibilidade e transparência do processo de regulação.

O indicador possui as seguintes faixas de análise:

0 a 20%	Muito baixo
21% a 40%	Baixo
41% a 60%	Moderado
61% a 80%	Alto
81% a 100%	Muito alto

E é calculado por meio da fórmula a seguir:

$$GPREG = \frac{\text{n}^{\circ} \text{ de atos normativos publicados que estão na Agenda}}{\text{n}^{\circ} \text{ total de atos normativos publicados}} \times 100\%$$

No 3º bimestre de 2020 não foi publicado ato normativo com tema previsto na Agenda, sendo o indicador, portanto, de 100%.

##### 4.2. Indicador de Cumprimento da Agenda Regulatória (ICAR)

O Indicador de Cumprimento da Agenda Regulatória é calculado bimestralmente, com base nas atividades previstas, da seguinte forma.

$$ICAR = \frac{\text{n}^{\circ} \text{ de atividades entregues}}{\text{n}^{\circ} \text{ de atividades planejadas}} \times 100\%$$

Para o 3º bimestre de 2020, foi calculado o valor de 88,89% de cumprimento da Agenda Regulatória vigente.

Eixo 1	100,00%
Eixo 2	100,00%
Eixo 3	83,33%
Eixo 4	85,71%
Eixo 5	100,00%
ICAR	88,89%

Para fins de conhecimento da Diretoria e demais interessados, os quadros 08 a 12 a seguir mostram os resultados por Eixo Temático, especificando em qual etapa cada projeto se encontra. Os projetos concluídos em períodos anteriores foram desconsiderados, visto que não representam entregas para o período em análise.

Quadro 08: Indicador de cumprimento da Agenda Regulatória 2º bimestre 2020 – Eixo Temático 1  
Temas Gerais

Tema	Etapa atual	ICAR
Revisão da metodologia do Custo Médio Ponderado de Capital – WACC	Concluído (6º bimestre de 2019)	100%
Mecanismos alternativos para resolução de controvérsias	Concluído (3º bimestre de 2019)	
Política de Redução do Fardo Regulatório	Concluído (2º bimestre de 2020)	
Regulamentação do processo de aplicação da penalidade de caducidade no âmbito da ANTT	AIR e minuta	
Comissões Tripartites	AIR e minuta	
Atualização e simplificação dos normativos que tratam sobre análise de transferência de concessão e/ou controle em concessionárias de ferrovias e de rodovias (Resoluções ANTT nº 2.309/07 e 2.310/07)	PPCS	
Revisão do processo administrativo ordinário – Resolução ANTT nº 5.083/2016	Estudos	
Regulamentação da adesão à Plataforma consumidor.gov.br	AIR e minuta	

Quadro 09: Indicador de cumprimento da Agenda Regulatória 2– Eixo Temático 2  
Exploração da Infraestrutura rodoviária Federal

Tema	Etapa atual	ICAR
Procedimentos e metodologia de cálculo da indenização de investimentos em bens reversíveis não amortizados	Concluído (6º bimestre de 2019)	100%
Definição de metodologia e procedimentos para avaliação de inclusão, exclusão e postergação de novos investimentos	Concluído (6º bimestre de 2019)	
Definição dos preceitos de revisão tarifária	Concluído (3º bimestre de 2019)	
Arrecadação semiautomática de pedágio nas rodovias federais concedidas	Excluído	
Metodologia de cálculo do Fator X	AIR e minuta	
Aperfeiçoamento da aplicação e dosimetria de penalidades	Estudos	
Adequação das normas referentes a especificações e preços dos Sistemas ITS	AIR e minuta	
Aprimoramento das regras para captação de receitas extraordinárias	Estudos	
Procedimentos para a adoção de processos competitivos para a inclusão de novos investimentos	AIR e minuta	
Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução nº 1.187, de 9 de novembro de 2005)	*	
Regulamento de fiscalização da infraestrutura rodoviária	*	

\*: A Surod solicitou revisão extraordinária da Agenda, para alteração do escopo do projeto “Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução nº 1.187, de 9 de novembro de 2005)” e exclusão do projeto “Regulamento de fiscalização da infraestrutura rodoviária”. A revisão extraordinária está em análise pela Suart para posterior encaminhamento à Diretoria Colegiada, e por isso foi decidido por não computarmos as entregas/atrasos desses projetos nesse bimestre.

Quadro 10: Indicador de cumprimento da Agenda Regulatória 2º bimestre 2020 – Eixo Temático 3  
Serviços de Transporte de Passageiros

Tema	Etapa atual	ICAR
Reavaliação das regras de alteração e modificação operacional para o serviço semiurbano	Concluído (6º bimestre de 2019)	83,33%
Revisão do Marco Regulatório do Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros	Estudos	
Revisão do Marco Regulatório do serviço de transporte coletivo interestadual de passageiros realizado em regime de fretamento	Estudos	
Revisão da regulamentação sobre Taxa de Fiscalização	PPCS (atrasado)	
Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT - Regular e Fretamento	Estudos	
Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT – Serviço Semiurbano	Estudos	
Aprimoramento do Sistema de Monitoramento do Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional Coletivo de Passageiros - MONITRIIP	Estudos	

Quadro 11: Indicador de cumprimento da Agenda Regulatória 2º bimestre 2020 – Eixo Temático 4 Transporte Ferroviário de Cargas

Tema	Etapa atual	ICAR
Adequação dos procedimentos para registro de acidentes ferroviários (Resolução ANTT nº 1.431/2006)	AJI (atrasado)	85,71%
Regulamento dos serviços públicos associados ao transporte ferroviário de cargas	AIR e Minuta	
Revisão das Resoluções ANTT nº 3.695/2011 (Regulamento das Operações de Direito de Passagem e Tráfego Mútuo) e nº 4.348/2014 (Regulamento do Operador Ferroviário Independente)	AJI	
Regras das Operações Acessórias	Estudos	
Revisão da Resolução ANTT nº 4.624/2015 – contratação e manutenção de seguros pelas concessionárias ferroviárias	Estudos	
Regulamento de faixa de domínio	Estudos	
Regulamento de reversibilidade de bens	Estudos	

Quadro 12: Indicador de cumprimento da Agenda Regulatória 2º bimestre 2020 – Eixo Temático 5 Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas

Tema	Etapa atual	ICAR
Revisão da Regulação da Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas	Concluído (3º bimestre 2019)	100,00%
Revisão da Regulação do Pagamento Eletrônico de Frete – Resolução ANTT nº 3.658/2011	Concluído (6º bimestre 2019)	
Revisão do Regulamento do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - Resolução nº 3.665, de 4 de maio de 2011	Concluído (3º bimestre 2019)	
Revisão da Regulação do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - Resolução ANTT nº 4.799, de 27 de julho de 2015	AIR e minuta	
Revisão da Regulação do Vale-Pedágio - Resolução ANTT nº 2.885, de 9 de setembro de 2008	Estudos	
Revisão da Regulação da Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas (3º Ciclo)	AC	

#### 4.3. Indicador de Realização de AIR (IRAIR)

Partindo da premissa de que a AIR é um importante instrumento de fortalecimento da Governança Regulatória da ANTT e capaz de aumentar a efetividade dos normativos, esse indicador tem o objetivo de monitorar e incentivar a sua utilização em todos os projetos da Agenda.

O cálculo desse indicador é feito da seguinte forma:

$$IRAIR = \frac{\text{nº de projetos concluídos com elaboração formal de AIR}}{\text{nº de projetos concluídos}} \times 100\%$$

No 3º bimestre de 2020, não foi concluído nenhum projeto contemplado na Agenda Regulatória para o biênio 2019/2020. Portanto, no 3º bimestre de 2020 o valor do IRAIR é de 100%.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS E ENCAMINHAMENTOS

Tendo em vista as atribuições regimentais da Suart de coordenar o desenvolvimento, a implementação e o monitoramento da Agenda Regulatória da ANTT, este relatório apresentou os principais fatos e resultados do 3º bimestre de 2020 referentes aos projetos constantes da Agenda para o biênio 2019-2020.

No início do 3º bimestre de 2020 foi aprovado o novo Regimento Interno da ANTT, resultando em uma reestruturação da Agência. Algumas Unidades Organizacionais precisaram, então, se reorganizarem, uma vez que tiveram modificação de suas atribuições. Além disso, houve alteração nos Chefes de Projeto de alguns temas da Agenda e também dos Chefes de Portfólio de alguns Eixos Temáticos. Esses fatores podem comprometer os resultados da Agenda Regulatória, uma vez que demanda um certo tempo para se inteirarem do tema.

Foi também publicada a Resolução nº 5.891, de 26 de maio de 2020, que dispõe sobre a substituição das sessões presenciais de Reuniões Participativas ou Audiências Públicas por sessões públicas transmitidas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico, em razão do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

A Audiência Pública nº 02/2020, que trata da Revisão da regulamentação sobre Taxa de Fiscalização (Eixo Temático 3 - Serviços de Transporte de Passageiros), foi a primeira audiência a ser realizada na ANTT por meio de videoconferência, e a sessão presencial virtual ocorreu em 25 de junho de 2020.

Durante esse bimestre não houve conclusão de projeto incluído na Agenda Regulatória.

Com base nesse relatório, serão elaborados o Sumário Executivo e o Quadro de Acompanhamento dos projetos referentes ao 3º bimestre de 2020. Recomenda-se que ambos sejam encaminhados à Diretoria Colegiada, aos Gerentes de Regulação, e respectivos substitutos, à Ouvidoria e à Auditoria Interna da ANTT.

De acordo.

À SUART.

THIAGO DE CASTRO SOUSA  
Gerente de Regulação Aplicada

De acordo.

Encaminhe-se o Sumário Executivo aos Diretores.

ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA  
Superintendente de Governança, Planejamento e Articulação Institucional - Substituta

- 
- [1] A Agenda Regulatória do biênio 2019/2020 está sendo tratada no Processo SEI nº 50501.325792/2018-97.
- [2] O OFÍCIO CIRCULAR\_SEI Nº 624/2020/GEREC/SUREG/DIR-ANTT (3299247), de 29/04/2020, permitiu a flexibilização dos cronogramas dos projetos da Agenda Regulatória 2019/2020 em função da pandemia da Covid-19, com base no OFÍCIO CIRCULAR\_SEI Nº 611/2020/GAB/DIR-ANTT (3288647), de 27/04/2020.
- [3] Resolução nº 5.888, de 12/05/2020.
- [4] O Fórum de Regulação foi instituído pela Portaria DG/ANTT nº 88, de 29 de março de 2019.
- [5] Processo nº 50500.064556/2020-13.
- [6] Processo nº: 50500.064451/2020-64.
- [7] O processo SEI 50500.060776/2008-81 também se refere ao projeto.
- [8] Processo SEI nº 50500.064556/2020-13.
- [9] O processo SEI nº 50500.119390/2015-12 também se refere ao projeto.
- [10] Após manifestação da PF-ANTT e envio à Diretoria Colegiada, estará na fase de PPCS.
- [11] Portaria nº 371, de 01 de julho de 2020.
- [12] Processo nº: 50500.064451/2020-64.
- [13] Os Processos nº 50500.027339/2019-17 e nº 50500.338105/2019-94 também se referem ao projeto.
- [14] Processo nº 50500.152729/2017-54 referente ao encerramento de trâmite físico.
- [15] Processo nº 50500.081531/2016-06 referente ao encerramento de trâmite físico
- [16] Processo nº 50500.070716/2015-04 referente ao encerramento de trâmite físico
- [17] O processo SEI nº 50500.354828/2017-79 também se refere ao projeto.
- [18] No documento “Qualidade Regulatória no Brasil: Dimensões e Indicadores para o Monitoramento e Avaliação da Atividade Regulatória”, Agosto de 2016..



Documento assinado eletronicamente por **MYLENA MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA**, Coordenador(a), em 15/07/2020, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE CASTRO SOUSA**, Gerente, em 15/07/2020, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PATRIZIA GONCALVES LIRA RIBEIRO, Superintendente Substituto(a)**, em 16/07/2020, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3736394** e o código CRC **3FA152EF**.

Referência: Processo nº 50501.325792/2018-97

SEI nº 3736394

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)